



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE MG, leva ao conhecimento dos interessados que se acha aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, tipificada como de “**MENOR PREÇO POR ITEM**” que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 018 de 01 de fevereiro de 2024, pela Lei Complementar nº 123/06, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, designados pela Portaria 050/2025 de 22 de maio de 2025 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal, situada na Praça dos Três Poderes nº 046, Centro, **NOVA PONTE/MG**, às **09:00 hs. do dia 12 de junho de 2025**, sendo o certame realizado exclusivamente presencial.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 018 de 01 de fevereiro de 2024, e demais legislações pertinentes ao objeto.

O Pregoeiro e equipe que conduzirá esse certame foi nomeado pela portaria nº 050 de 22 de maio de 2025.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Nova Ponte –Minas Gerais, se adequarem à forma eletrônica:

Poderão participar desta licitação **microempresas, empresas de pequeno porte microempreendedores individuais do ramo pertinente ao objeto licitado**, que preencherem as condições constantes deste Edital.

1.1. Não havendo licitantes interessados que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados

Art.176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6(seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II- Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o §2º do art.17 desta Lei;

A Lei 14.133/2021 também prevê, no §2º do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

1. DO OBJETO E DO VALOR ADMITIDO PARA EFEITO DA PROPOSTA

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA FILMAR AS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTE EDITAL**, que faz parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo admitido para efeitos desta licitação e de proposta a ser apresentada pelas proponentes, após os lances finais dos interessados, para cada item, ficará limitado ao preço médio unitário conquistado por pesquisa de preços de mercado.

1.2.1. Caso ao término da sessão de lances do presente certame, reste algum item com preço superior ao preço médio cotado, o Pregoeiro declarará tal (is) item(ns) fracassado, ficando desobrigada de promover a adjudicação deste(s) item(ns).

2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.1.1.1- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.1.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.1.3 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.1.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.1.1.5 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.1.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.1.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

a) **JUSTIFICATIVA:** Nos termos da jurisprudência das cortes de contas, a presente restrição encontra-se no caráter discricionário da Administração Pública. Cumpre destacar ainda que a



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

participação de licitantes em consórcio pode prejudicar a competitividade do certame, pois a união de licitantes para cumprir o objeto é antieconômica em decorrência que cada licitante no mercado pode executar de forma individualizada

2.1.1.8 - O impedimento de que trata o item 2.1.1.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.2.1 Podem participar desta licitação microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital e que sejam localizadas no âmbito municipal e regional objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

2.2.3 Em conformidade com a possibilidade prevista no artigo 47, da LC 126/2006, o Município de Nova Ponte estipulou, que, para os efeitos da contratação almejada pelo presente certame, consideram-se ME ou EPP sediadas regionalmente aquelas que possuem sede na extensão de até 120 km da sede do Município, considerando-se a particularidade do objeto em licitação.

2.2.4 A especificação das MEs ou EPPs consideradas como sediadas “regionalmente” pelo edital é necessária, tendo em vista que inexistente tal especificação na LC 123/2006, que apenas delimita, no artigo 47, que empresas com sede local são aquelas sediadas “no âmbito municipal”, o que está de acordo com o previsto no inciso I do §2º, do artigo 1º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicável aos municípios enquanto não sobrevier legislação local.

2.2.5 O Município de Nova Ponte, por meio do Decreto nº 014, de 02 de janeiro de 2025, regulamentou a extensão do conceito de expressão regional, estabelecendo os municípios localizados em um raio de 120 km de seu território.

2.2.6 Essa definição da expressão “regionalmente” está amparada segundo entendimento da AGU: “ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010. A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado; 4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.”

2.2.7 O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais já se posicionou acerca da matéria: DENÚNCIA. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. LIMITAÇÃO A SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. PREVISÃO EM LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL DE CONTAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. 1. O art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006, dispõe que deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência das políticas públicas e ao incentivo à inovação tecnológica.(...) 4. As justificativas dos responsáveis pela condução do pregão presencial, relativamente ao estabelecimento de raio de localização geográfica para potenciais participantes em no certame, mostraram-se plausíveis, pois essa condição editalícia visou salvaguardar a satisfatória e eficaz execução do futuro contrato, para que serviços rotineiros e essenciais não sofressem a mínima solução de continuidade, e estão em conformidade com o entendimento do Tribunal em casos análogos. [DENÚNCIA n. 1058765. Rel. CONS. GILBERTO DINIZ. Sessão do dia 30/05/2019. Disponibilizada no DOC do dia 23/07/2019.]

2.2.8 DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PARTICIPAÇÃO RESTRITA ÀS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS LOCAIS E REGIONAIS. LIMITAÇÃO AMPARADA EM NORMA MUNICIPAL E JUSTIFICADA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. PREVISÃO LEGAL. LICITUDE. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL. PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL DE CONTAS. IMPROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA. ARQUIVAMENTO. 1. O art. 47 da Lei Complementar n. 123/06 determina a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; à ampliação da eficiência das políticas públicas, e ao incentivo à inovação tecnológica. 2. Considera-se plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes do certame, devidamente justificada no instrumento convocatório, deflagrando-se o procedimento licitatório com o intuito de fomentar o comércio local e regional, nos termos da lei. [DENÚNCIA n. 1066685. Rel. CONS. SUBST. HAMILTON COELHO. Sessão do dia 05/11/2019. Disponibilizada no DOC do dia 04/12/2019. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA.]

2.2.9 Não havendo licitantes nesta condição (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados

2.2.10 Não poderão participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e estejam sob processo de falência ou concordata.

2.2.11 Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

2.3 Outras informações também poderão ser obtidas pelo telefone 34 3356 1666. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

2.4 Quanto à Habilitação Jurídica

a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente (com foto) e que indique o número do CPF do sócio ou diretor da empresa ou do empresário individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou consolidações devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- f) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

2.5 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

A Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, exigível para este Pregão, constitui documento hábil para a comprovação da regularidade fiscal da licitante.

Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que contemple a existência de débitos:

- a) Não vencidos;
- b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- c) Cujas exigibilidades estejam suspensas;

2.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

3.2. O proponente se apresentará para credenciamento, junto ao Pregoeiro, por meio de representante, devendo:

- a) Exibir carteira de identidade (RG) ou outro documento equivalente;
- b) Documento de credenciamento – modelo conforme Anexo IX, deste Edital, juntamente com cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de Empresário, conforme o caso, a ser apresentado por representante que não seja sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente;
- c) Quando o representante for proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sem prejuízo da alínea “a” do subitem 3.2.

3.3. O documento de credenciamento será entregue ao Pregoeiro em envelope separado dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante credenciado para cada empresa proponente.

3.5. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.6. O representante credenciado, só poderá ausentar-se da sessão no certame, com autorização expressa do Pregoeiro.

3.7. Recebimento da documentação para fins de **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL: às 09:00h de 12 de junho de 2025.**

3.8. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, nos termos do subitem 3.1. a 3.7, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – Anexo VI deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

3.9. Os envelopes - **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS** e **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues ao Pregoeiro, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA DE NOVA PONTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

b) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA DE NOVA PONTE/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

4.1. DA ABERTURA DA SESSÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1.1. Às **09:00h de 12 de junho de 2025**, no endereço indicado neste Edital declarará aberta a sessão deste PREGÃO, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, não aceitando mais novos proponentes.

4.1.2. Após a abertura da sessão, os representantes credenciados, entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos **requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo deste Edital**, em envelope separado da proposta de preços e de documentos de habilitação.

4.1.3. O pregoeiro examinará o **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, e **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os quais serão rubricados por ele, sua equipe de apoio e os representantes credenciados dos licitantes, procedendo-se, a seguir à abertura do ENVELOPE Nº 01.

4.1.4. O licitante poderá retirar sua proposta, mediante requerimento endereçado ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, por motivo justo, decorrente de fato relevante.

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. O **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, será aberto e os documentos contidos nele, serão examinados e rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio, e todos os representantes credenciados dos licitantes.

4.2.2 A licitante deverá apresentar 01 (uma) proposta em mídia, nos termos do subitem 3.10., bem como deverá também ser apresentada com única via, em papel timbrado da empresa proponente ou identificado sob qualquer forma de impressão, datilografada ou digitada, indicando o número do processo licitatório e do Pregão, sem emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, devidamente datada, rubricada ou assinada em todas as suas folhas, pelo representante legal da empresa proponente, conforme Anexo VII deste Edital, contendo ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- a) Especificação clara e completa do produto oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- b) Preço unitário, cotados individualmente, expresso em algarismo arábico e por extenso, com aproximação de até duas casas decimais;
- c) Prazo de validade de 60 (sessenta) dias para a proposta, a contar da data de sua apresentação;
- d) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, fretes, mão de obra, emolumentos e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e/ou indiretas incidentes no fornecimento dos produtos.
- e) Razão social, CNPJ, endereço completo, número da conta corrente, Banco e Agência onde deseja receber os créditos;
- f) Número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura;
- g) Meios de comunicação disponível para contato: telefone, e-mail.

4.2.3. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto após a abertura das propostas.

4.2.4. O Pregoeiro suspenderá a sessão, toda vez que houver necessidade de análise mais profunda de documentos e/ou surgimento de fatos relevantes, ou quando os trabalhos não puderem ser concluídos em uma única sessão, lavrando ata circunstanciada do acontecido e assinada pelos presentes, não cabendo recursos a posteriori, devendo ser marcada nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos.

4.2.5. Os envelopes não abertos, rubricados no fecho, pelos representantes legais, ficarão sob a guarda do pregoeiro até a marcação de nova data nova para prosseguimento dos trabalhos.

4.2.6. A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições deste Edital, não cabendo qualquer alegação posterior, em qualquer fase do processo licitatório ou da execução contratual.

4.3. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.3.1. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado de acordo com o **Anexo VII** deste Edital.

4.3.2. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

4.3.5. Classificada as propostas, inicia-se a etapa competitiva com o Pregoeiro convidando individualmente os licitantes, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta de maior preço, seguindo a ordem decrescente até a última.

4.3.6. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

4.3.7. Dos lances ofertados, não caberá desistência ou retratação, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades deste Edital.

4.3.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

a - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serem utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/2021;

c - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.3.8.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b - empresas brasileiras;

b - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.3.8.2 As regras previstas no item 4.3.8 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3.8.3. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

4.3.8.3.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.3.8.3.2 A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.3.9. A licitante que não apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa, terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

4.3.10. Quando os licitantes, indagados pelo Pregoeiro, manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, se dará o encerramento da etapa competitiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

4.3.11. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, com o objetivo de obter o melhor preço, nos seguintes casos:

- a) Quando não se realizarem lances verbais;
- b) Quando declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas e examinada a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- c) Quando a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação.

4.3.12. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, apresentado de acordo com o **Anexo VII** deste Edital;

4.3.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta que atenda às exigências de habilitação contidas no edital, declarando-o vencedor e a ele adjudicando o objeto para o qual apresentou proposta.

4.3.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a - contiverem vícios insanáveis;
- b - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.3.15.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.3.15.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea d do item 4.3.15.

4.3.16. O **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das empresas desclassificadas ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias após a homologação, sob a guarda do Pregoeiro, que os devolverão indevassados mediante recibo.

4.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.4.1. Em ato contínuo, o Pregoeiro procederá à imediata abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

4.4.2. Aberto o **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não caberá desclassificar as licitantes quanto a proposta de preços, salvo aparecimento de fatos relevantes conhecidos após o julgamento.

4.4.3. Serão inabilitados sumariamente os proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada nos subitens 2.2.1.1. à 2.2.1.4. necessários à habilitação, até a data e a hora fixada ou apresentarem incompleta, com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Edital.

4.4.4. Não serão admitidas alterações no conteúdo dos **ENVELOPES DE Nº 01 e 02**, após o horário fixado para o seu recebimento e, em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos aludidos envelopes.

4.4.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento em questão e as ocorrências relevantes, que ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

4.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.5.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica, que comprovem experiência anterior compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.5.2 Comprovação de visita técnica obrigatória ao local de instalação das câmeras, ou, alternativamente, apresentação de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, atestando pleno conhecimento das condições e características do local onde os equipamentos serão instalados.

4.5.2.1 Para realizar a visita técnica, a mesma deverá ser agendada pelo telefone 3356 1666, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 hs. A visita deverá ser efetuada até o último dia anterior designado para a sessão.

4.6 DA INVERSÃO DOS ENVELOPES

A Administração pública poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder a fase de habilitação, abrindo primeiramente o envelope nº 02, e após, passar para as fases de apresentação de propostas e lances, bem como de julgamento, conforme prevê o art. 17, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

5.2. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os **ENVELOPES Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** indevassados e inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

5.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5.4. O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

5.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar Contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.6. O recurso contra decisão terá efeito suspensivo e devolutivo;

5.7. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. O resultado do recurso será divulgado no portal da transparência do município, bem como publicação oficial no site da AMM (Associação Mineira dos Municípios), podendo ser acessada pelo site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar> .

6. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Inexistindo interposição de recurso, a autoridade superior irá adjudicar e homologar o objeto da licitação ao licitante vencedor. reaju

6.2. A Ata formalizar-se-á mediante assinatura do representante legal da empresa vencedora ou por seu procurador legalmente constituído, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta do contrato em anexo e da proposta vencedora.

6.2.1. Da classificação das propostas, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes por meio de comunicação por escrito, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da ata respectiva.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Homologada a licitação, será formalizada o contrato, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

7.2. Após a homologação do resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **três dias** consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

7.3. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG, situado na Praça Três Poderes, n° 046, Centro, nesta cidade, ou efetuar a assinatura por meio eletrônico.

7.4. O prazo previsto no subitem 7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem 7.2, se a licitante vencedora não comparecer ou se recusar a assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

7.5.1. Pela recusa da mesma em assinar o contrato, estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

7.6. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 90 da Lei 14.133/21.

7.7. Condições para assinatura do Contrato

7.7.1. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado por meio de estatuto ou contrato social.

7.8. Fica vedada a transferência ou cessão do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência será de um ano após assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/21.

9. DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

9.1 - O presente contrato terá vigência de um ano após a assinatura.

9.2 - A prorrogação do prazo de vigência deste contrato poderá ocorrer, a critério do contratante, ou em excepcionais casos devidamente justificados, nos termos do artigo 107 da Lei n°. 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será em conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

11. DO PREÇO

11.1. O preço será o estabelecido no lance verbal realizado pelo licitante e/ou representante e aceito pelo Pregoeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

11.2. No preço devem estar incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, estadia, refeição, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pelo cumprimento do objeto, a Administração, por meio de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos mesmos.

13.2. A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade do veículo, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

14.1. As obrigações e responsabilidades serão de conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação abaixo, do Orçamento do Município em vigor, ou das que vierem a substituí-las nos próximos exercícios, segundo o novo Plano de Classificação Funcional Programática, e demais disposições contidas na Lei nº 4.320/64, em combinação com inciso VIII, do art. 92, da Lei nº 14.133/21, em combinação com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000:

01.10.01.031.0001.1.0001.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ficha 02

01.10.01.031.0001.2.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficha 13

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções administrativas estão de conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

17.1. O cancelamento do contrato do fornecedor está de conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.

18. DO CANCELAMENTO

18.1. O cancelamento do contrato está de conformidade com a minuta do contrato, que faz parte integrante deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

19. DOS ILÍCITOS PENAIS

19.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

19.2. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a comunicará os fatos verificados ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

a) A competência para a abertura e instrução de processo administrativo será da Equipe de Apoio, para apurar as infrações descritas no caput do artigo anterior.

b) Concluída a instrução de processo administrativo, os autos serão remetidos as secretarias requisitantes que tem o prazo de até 30 dias para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.

20. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adia-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

a) A anulação do instrumento licitatório induz à consequente anulação do contrato/ata de registro de preços.

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato/ata.

20.2. É facultado a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

21.1. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

a) A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

b) Acolhida a petição será designada nova data para a realização do certame;

c) Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido;

21.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apontar falhas ou irregularidades que supostamente o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

22.1. O edital poderá ser adquirido por qualquer interessado, na Praça Três Poderes, nº. 046, Centro, Nova Ponte-MG.

22.2. Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pelo Pregoeiro mediante solicitação pessoalmente, no endereço acima de segunda à sexta-feira, da 8h00 às 11h00 e das 13:00h às 17:00h, ou pelo seguinte e-mail: camara@cmnp.mg.gov.br.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Toda e qualquer documentação integrante do presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, deverá ser totalmente redigida em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

23.2. A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

23.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente da Administração Municipal.

23.5. É facultada à Comissão ou autoridades superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.6. A inabilitação da licitante importará **preclusão** do seu direito de participar das fases subsequentes.

23.7. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados os mesmos vencidos **após 60 dias** da data de sua emissão.

23.8. Durante o Processo Licitatório, e a critério do Pregoeiro poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº 2** que tiverem sido nestes apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Nova Ponte-MG.

23.9. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

23.10. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito deverá ser feita ao Pregoeiro, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

24. FORO

24.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura ata de registro de preços será competente a o Foro da Comarca de Nova Ponte-MG.

Nova Ponte-MG, 26 de maio de 2025.

David Albert Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE *Compromisso com o povo.*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição e instalação de câmeras para filmar as sessões legislativas da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG.

2. JUSTIFICATIVA / FINALIDADE

2.1. A aquisição e instalação de câmeras de vídeo na Câmara Municipal de Nova Ponte/MG visa garantir maior transparência, publicidade e acesso à informação das atividades legislativas à população. Trata-se de uma medida alinhada aos princípios da administração pública, em especial os da publicidade, eficiência e transparência, conforme previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

A gravação e transmissão das sessões legislativas proporcionam à sociedade a possibilidade de acompanhar, em tempo real ou posteriormente, os debates, votações e decisões tomadas pelos seus representantes, promovendo maior controle social e fortalecimento da democracia. Além disso, os registros audiovisuais servem como instrumento oficial de documentação e arquivamento, permitindo consultas futuras, tanto por cidadãos quanto por órgãos fiscalizadores.

Destaca-se também que a iniciativa contribui para a modernização da estrutura administrativa da Câmara, promovendo a digitalização dos processos e atendendo à crescente demanda por transparência pública em plataformas digitais. Com isso, espera-se não apenas ampliar o alcance da informação, mas também estimular a participação cidadã nos assuntos do Legislativo Municipal.

3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo do contrato será de uma ano a partir de sua assinatura.

3.2. A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os materiais na totalidade do valor dos quantitativos estimados para contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente realizado.

3.3. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica pelo Setor de Compras CONTRATANTE, emitida após a emissão da Ordem de Fornecimento, o pagamento será realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de certidões válidas e recibo de quitação.

3.4. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Os pagamentos somente serão realizados no prazo estabelecido se mantidas todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação, e desde que não haja nenhuma pendência relativa à execução deste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1 Conforme exigência legal, foi elaborada a Planilha Orçamentária, dos valores apresentados através de pesquisa de preço de mercado, objetivando saber os valores praticado no mercado:

seq	und	qtd	código	especificação	Vlr médio	Vlr Total Médio
1	und	4	32890	câmera pt30 x zoom resolução 4k	R\$ 15.100,0000	R\$ 60.400,0000
2	und	1	32891	mesa controladora ptz ip	R\$ 9.592,6666	R\$ 9.592,6666
3	mt	645	32892	cabo cat.6u/utp	R\$ 5,6333	R\$ 3.633,4785
4	und	20	32893	conector rj45 macho cat6 para cabo sólido	R\$ 4,3333	R\$ 86,6660
5	und	20	32894	capa para conectores rj45 cat5e e rj45 cat6	R\$ 2,4000	R\$ 48,0000
6	und	1	32895	switch poe de 8 portas gigabit	R\$ 841,5333	R\$ 841,5333
7	mt	210	32896	cabos pp 2x2,5mm	R\$ 6,3500	R\$ 1.333,5000
8	und	1	32897	mini rack 5u x 350mm porta c/ visor acrilico preto	R\$ 416,0000	R\$ 416,0000
9	sv	1	32898	infraestrutura de rede	R\$ 2.500,0000	R\$ 2.500,0000
10	sv	4	32899	montagem de câmeras ptz	R\$ 571,6666	R\$ 2.286,6664
11	sv	1	32900	configuração e treinamento técnico em mesa ptz	R\$ 5.233,3333	R\$ 5.233,3333
12	sv	1	32901	montagem de mesa controladora ptz	R\$ 5.233,3333	R\$ 5.233,3333
VALOR TOTAL:						R\$ 91.605,18

4.2. A quantidade estimada poderá variar, para mais ou para menos, durante a vigência contratual, conforme as necessidades do CONTRATANTE.

4.3. O objeto deste contrato deverá ser entregue na Câmara Municipal de Nova Ponte - MG.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação, inclusive despesas de entrega;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações previstas em sua proposta e em conformidade com a descrição constante do Termo de Referência atinente à dispensa de licitação de que se deriva este contrato;
- c) Apresentar a nota fiscal correspondente à venda para realização do pagamento, bem como certidões válidas e recibo de quitação;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção e/ou execução deste contrato;
- e) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do preço conforme ajustado;
- b) Receber o bem adquirido e a documentação precedentemente ao pagamento;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento das mercadorias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, através de servidor designado para a função;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega das mercadorias, fixando prazo para sua correção.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação e devida contratação, exigir-se-á do(a) vencedor(a) a apresentação dos seguintes documentos:

- a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Contrato Social e alterações;
- d) Certidões Negativas de Débito Federal, Estadual e Municipal, correspondente à sede da empresa;
- e) CND relativa à Previdência Social - INSS;
- f) CND expedida pela Caixa Econômica Federal, relativa à regularidade de fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i) Declaração de idoneidade e que não contrata menores assinada pelo responsável pela empresa.
- j) Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIN)

7.2. Os documentos previstos neste item deverão estar com suas datas de validade em vigência.

7.3. Qualquer isenção tributária ou questionamento judicial sobre tributos que possibilitem a comprovação da regularidade fiscal da licitante, deverá ser devidamente demonstrado na entrega da Documentação.

7.4 Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

7.5 Comprovação de visita técnica obrigatória ao local de instalação das câmeras, ou, alternativamente, apresentação de declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, atestando pleno conhecimento das condições e características do local onde os equipamentos serão instalados.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida por profissional(is) designado(s) para tal finalidade, nos termos do art. 25 c/c art. 104, III, 117 da Lei n.º 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal de Nova Ponte - MG, de conformidade com o art. 120 da Lei n 14.133/2021.

8.3. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas inerentes à execução do presente contrato, correrão por conta da dotação orçamentaria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Nova Ponte sob a rubrica da requisição anexa.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pela Câmara Municipal, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

10.2. As sanções definidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, garantida a ampla defesa ao CONTRATADO(A) nos seguintes casos, dentre outros:

I – Apresentação de documentos falsos;

II – Recusa em cumprir o contrato;

III – Prática de atos ilícitos;

IV – Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;

V – Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

VI – Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o município e a Câmara.

10.3. Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo pelo(a) CONTRATADO(A).

10.4. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pelo(a) CONTRATADO(A), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o setor financeiro da Câmara Municipal, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

10.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, cumulativamente, poderá ainda:

I – Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pelo(a) CONTRATADO(A), a obrigação a que esta tiver dado causa;

II – Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO(A); e

III – Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

10.7. Responderá, ainda, por perdas e danos, a serem apurados em ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. O preço contratado é irrevogável. Poderá, todavia, ser alterado, mediante revisão ocorrida no curso do contrato, sempre que constatada a variação dos preços de mercado para os produtos, nos termos da Lei Federal 14.133/21. A revisão dos preços depende de requerimento da CONTRATADA e só será admitida mediante a comprovação documental da variação dos custos. Havendo requerimento, o mesmo será analisado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12. DA EXTINÇÃO

12.1. A CONTRATADA reconhece, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, os direitos da CONTRATANTE para eventual extinção contratual.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: 5 DIAS ÚTEIS.

13.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 3 DIAS ÚTEIS.

13.3. GARANTIA DA INSTALAÇÃO: 01 ANO

13.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Prazo máximo de 8 (oito) horas, a contar da solicitação, com a devida adoção das medidas corretivas, se necessárias.

Nova Ponte/MG, 26 de maio de 2025.

DAVID ALBERT SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC.ME sob o nº 21.241.542/0001-26, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 46, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. David Albert Silva, brasileiro, solteiro, agente político municipal, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.586.218, e inscrito no CPF sob nº 099.583.796-19, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Ponte – MG, na Rua da Felicidade, nº 569, Bairro Vistas do Lago, CEP 38160-000, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxx com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxx – xxxxxx, CEP xxxxxx, pelo seu representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

1.1 - A celebração deste contrato se dá em conformidade com a proposta apresentada no Processo Licitatório nº. 024/2025, decorrente da Modalidade Pregão Presencial nº. 001/2025, homologado em xx de xxx de 20xx e de acordo com a lei 14.133/2021.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS PARA FILMAR AS SESSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE/MG.

Cláusula Terceira - Da Vigência

3.1 - O presente contrato terá vigência de um ano após assinatura do contrato.

3.2 - A prorrogação do prazo de vigência deste contrato poderá ocorrer, a critério do contratante, ou em excepcionais casos devidamente justificados, nos termos do artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.

Cláusula Quarta - Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

4.1 - A **Contratante** pagará à **Contratada**, o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

4.2 - As despesas decorrentes desta contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.10.01.031.0001.1.0001.4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente ficha 02

01.10.01.031.0001.2.0002.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ficha 13

Cláusula Quinta – forma de Pagamento

5.1 O pagamento será realizado até 05 dias após o recebimento definitivo do objeto.

Cláusula Sexta – Obrigações da Contratada

6.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários que possam incidir sobre a contratação, inclusive despesas de entrega;



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações previstas em sua proposta e em conformidade com a descrição constante do Termo de Referência atinente à dispensa de licitação de que se deriva este contrato;
- c) Apresentar a nota fiscal correspondente à venda para realização do pagamento, bem como certidões válidas e recibo de quitação;
- d) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção e/ou execução deste contrato;
- e) A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;
- f) Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

Cláusula Sétima - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento do preço conforme ajustado;
- b) Receber o bem adquirido e a documentação precedentemente ao pagamento;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o fornecimento das mercadorias;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, através de servidor designado para a função;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega das mercadorias, fixando prazo para sua correção.

Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão.

8.2 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Nona - Das Penalidades Administrativas

9.1. O(A) CONTRATADO(A) ficará sujeito, no caso de falhas injustificadas, assim consideradas pela Câmara Municipal, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa de:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

- a) 0,5 % (meio por cento) por evento e/ou falha cometida, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato;
- b) 5% (cinco por cento) na hipótese de reincidência de mesmo gênero num prazo de 90 (noventa) dias corridos, incidentes cumulativamente sobre o valor total do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, em caso de rescisão por inadimplência;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir o município pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

9.2. As sanções definidas nos itens anteriores poderão ser aplicadas – de acordo com a gravidade da falta, a critério da CÂMARA MUNICIPAL, garantida a ampla defesa ao CONTRATADO(A) nos seguintes casos, dentre outros:

- I – Apresentação de documentos falsos;
- II – Recusa em cumprir o contrato;
- III – Prática de atos ilícitos;
- IV – Cometimento de falhas e/ou fraudes no fornecimento do objeto deste instrumento;
- V – Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Prática de ato ilícito, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o município e a Câmara.

9.3. Entende-se por inexecução total da obrigação, a eventual perda de prazo processual, ou desídia na condução do processo pelo(a) CONTRATADO(A).

9.4. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra o crédito gerado pelo(a) CONTRATADO(A), independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

9.5. O(A) CONTRATADO(A) deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o setor financeiro da Câmara Municipal, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação, sob pena de rescisão contratual.

9.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, cumulativamente, poderá ainda:

- I – Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pelo(a) CONTRATADO(A), a obrigação a que esta tiver dado causa;
- II – Reter todo e qualquer pagamento até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO(A); e
- III – Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado.

9.7. Responderá, ainda, por perdas e danos, a serem apurados em ação regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

Cláusula Décima - Da Publicação

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado nos órgãos de divulgação oficiais do Município, que são a página eletrônica no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM** .

Cláusula Décima Primeira - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo.

11.2 - Em caso de aplicação de normas de Direito Privado sempre será observado o interesse público.

Cláusula Décima Segunda - Do Foro

12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Ponte, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cláusula Décima Terceira – Outras Informações

13.1. PRAZO PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS: 5 DIAS ÚTEIS.

13.2. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 3 DIAS ÚTEIS.

13.3. GARANTIA DA INSTALAÇÃO: 01 ANO

13.4. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Prazo máximo de 8 (oito) horas, a contar da solicitação, com a devida adoção das medidas corretivas, se necessárias.

Nova Ponte MG, XX de XXXXXX de 2025.

David Albert Silva

Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte

Contratada

Fiscal do Contrato:

Testemunhas:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Signatária, CNPJ....., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Leis, que a está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE *Compromisso com o povo.*

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária....., CNPJ....., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará a Ata de Registro de Preços da qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº 9.854/99

A
Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

Declaração Quanto a Lei Federal 9.854/99

A Signatária....., CNPJ, neste ato representado pelo Sr....., Cédula de Identidade n.ºCPF n.º....., residente e domiciliado na cidade de, Estado de, em atenção à solicitação contida no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de Outubro de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Câmara Municipal de Nova Ponte

PREGÃO PRESENCIAL

A Signatária....., CNPJ....., neste ato representado pelo Sr..., RG nºCPF nº....., residente e domiciliado na cidade de Estado de, para cumprimento do previsto na Lei Federal nº14.133/21, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO VII

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

Data de abertura: 04 de junho de 2025, às 09:00h

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE:

DADOS BANCÁRIOS (pessoa jurídica):

E-mail (pessoa jurídica):

2. DOS VALORES E QUANTIDADES:

Seq	und	qtd	código	especificação	Vlr médio	Vlr Total
1	und	4	32890	câmera pt30 x zoom resolução 4k		
2	und	1	32891	mesa controladora ptz ip		
3	mt	645	32892	cabo cat.6u/utp		
4	und	20	32893	conector rj45 macho cat6 para cabo sólido		
5	und	20	32894	capa para conectores rj45 cat5e e rj45 cat6		
6	und	1	32895	switch poe de 8 portas gigabit		
7	mt	210	32896	cabos pp 2x2,5mm		
8	und	1	32897	mini rack 5u x 350mm porta c/ visor acrilico preto		
9	sv	1	32898	infraestrutura de rede		
10	sv	4	32899	montagem de câmeras ptz		
11	sv	1	32900	configuração e treinamento técnico em mesa ptz		
12	sv	1	32901	montagem de mesa controladora ptz		
VALOR GLOBAL:						



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

VALOR TOTAL:

3. CONDIÇÕES GERAIS

- a) No preço ofertado na planilha acima está incluído todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto do certame;
- b) A proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão;
- c) O prazo para de entrega se dará em 05 (cinco) dias após solicitação.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

A
Câmara Municipal de Nova Ponte/MG
Nova Ponte - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

DECLARAÇÃO

A Signatária _____, CNPJ _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ SSP-_____ e do CPF nº _____, **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2024.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A Signatária, CNPJ, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a), RG nº, CPF nº, residente e domiciliado na cidade de, Estado de, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o(a) Senhor(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Nova Ponte-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecê-la, para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)
Representante Legal

ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE

Compromisso com o povo.

ANEXO X

DECLARAÇÃO – DIREITOS TRABALHISTAS

A
Câmara Municipal de Nova Ponte

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

A empresa _____, por meio de seu representante legal, o sr _____, portador do CPF sob n.º _____ DECLARA para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Data e localidade

Assinatura.